

LEI Nº 744/92

Concede reajuste salarial aos servidores públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento) os vencimentos dos servidores públicos Municipais que integram o Quadro desta Prefeitura, bem como os do que integram o Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. É extensivo aos aposentados e pensionistas, o benefício desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1992.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de abril de 1992.

H. Nascimento Rocha
Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal.